

CEDI - P. I. B.  
DATA 27/03/87  
COD. CUD 10

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

Ofício CTI-SG/MIRAD/Nº 28

Em 28 de abril de 1.986

Do Coordenador de Terras Indigenas - SG/MIRAD

Endereço SBN Palácio do Desenvolvimento 18º andar

Ao Diretor de Recursos Fundiários - INCRA

Assunto

Senhor Diretor,

Encaminho a V.Sa., documentação existente nesta CTI/MIRAD sobre o processo de interdição de área pela FUNAI, localizada no município de Colorado do Oeste/RO.

Publicada no Diário Oficial da União de 22 de abril de 1986, esta interdição tem por objetivo paralizar qualquer atividade dentro deste perímetro, para que a FUNAI possa iniciar trabalho de atração de índios arredios ali identificados.

Segundo informações da própria FUNAI, os limites interditados incidem parcialmente dentro do imóvel "Fazenda Guarajus", recentemente desapropriado para efeito de reforma agrária.

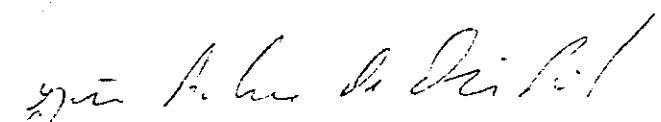
Considerando a delicadeza da situação, sugerimos suspender, dentro da área incidente, qualquer atividade que vise o reassentamento de colonos, bem como, definir fisicamente os limites da área interditada com o restante desapropriado pelo INCRA. Lembramos ainda, que uma portaria de interdição tem caráter cautelar e provisório, podendo a FUNAI, após efetuar estudos que definam a área efetivamente necessária ao grupo indígena, vir a redefinir os limites da mesma, de forma mais definitiva. Portanto, qualquer utilização da área pelo INCRA, só deverá ocorrer após expresso assentimento da FUNAI.

Colocando-nos à disposição para efetuar qualquer

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

esclarecimento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



JOÃO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO  
Coordenadoria de Terras Indígenas-SG/MIRAD